

Ofício nº. 081/2026

Processo: 8507435-73.2026.8.06.0000

Assunto: Pregão Eletrônico nº 016/2026

Fortaleza, aos 27 de maio de 2026

**Prezado(a) Senhor(a),**

Em resposta ao questionamento enviado ao endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação do TJCE, em 22/05/2026, às 12:49, por empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico n. 016/2026 (*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação sob demanda de veículos tipo passeio, sedan modelo executivo, ônibus, micro-ônibus e van de passageiros, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para a realização dos eventos institucionais promovidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará*), informo os esclarecimentos, que se-  
guem:

**Questionamento 1:** *O edital menciona que a data-base para fins de reajuste contratual será a data do orçamento apresentado, contudo, não foi disponibilizado qualquer orçamento nos anexos do edital, tampouco há referência a um documento específico que contenha essa informação. Dessa forma, solicitamos esclarecimento quanto à data-base oficial a ser considerada para fins de reajuste, uma vez que esse dado é essencial para a correta elaboração da proposta e para a futura manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.*

**Resposta 1: Dia 30/04/2026**

**Questionamento 2:** *O Termo de Referência prevê que, nos casos de manutenção dos veículos, a CONTRATADA será responsável por realizar toda a logística de deslocamento, ou seja, buscar o veículo junto à CONTRATANTE, levá-lo até a oficina e, após o serviço, devolvê-lo ao local de origem. Ainda, há previsão de fornecimento de veículo provisório durante esse período. Contudo, destacamos que esse procedimento não condiz com a prática usual do mercado de locação de veículos, além de representar um custo operacional elevado e desnecessário ao contrato. Isso porque: As locadoras, via de regra, não mantêm motoristas próprios para esse tipo de serviço; A cada necessidade de movimentação, seria necessário contratar um motorista terceirizado, o que implica em uma diária completa, já que não é possível contratar esse serviço por períodos fracionados; Essa exigência, portanto, onera significativamente o contrato, sem trazer benefícios proporcionais à Administração, especialmente considerando que a CONTRATANTE estará com o veículo em sua posse e poderá conduzi-lo até a oficina indicada, conforme prática consolidada no setor. Adicionalmente, informamos que a CONTRATADA desenvolve uma rede de fornecedores nas proximidades da CONTRATANTE, justamente para garantir maior eficiência nos deslocamentos e facilitar o atendimento das manutenções, reduzindo custos e tempo de resposta. Essa estrutura já contempla oficinas credenciadas em diversas regiões, permitindo que o próprio condutor leve o veículo até o ponto de atendimento mais próximo, conforme padrão do setor. Diante disso, solicitamos a revisão desse item, de forma a adequá-lo à realidade operacional do mercado e garantir a economicidade do certame.*

**Resposta 2:** A CONTRATADA é responsável pela manutenção dos veículos e por todas as providências necessárias à sua plena disponibilidade operacional, incluindo, quando necessário, a retirada, encaminhamento para manutenção e posterior devolução, bem como a disponibilização de veículo substituto, nos casos em que houver indisponibilidade. Tal exigência decorre da necessidade de assegurar a continuidade do serviço, considerando a criticidade do objeto contratado, voltado ao atendimento de eventos institucionais que demandam elevado grau de organização, pontualidade e confiabilidade na prestação do serviço de transporte.

**Questionamento 3:** *Os veículos permanecerão locados de forma contínua durante toda a vigência do contrato, ou poderão ser solicitados por períodos inferiores, como, por exemplo, três meses?*

**Resposta 3:** Os veículos serão solicitados a contratada sob demanda.

**Questionamento 4:** *A retirada dos veículos ocorrerá de forma integral no início da vigência contratual, ou será possível formalizar o contrato e realizar as solicitações de veículos de forma gradativa, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme a demanda da CONTRATANTE?*

**Resposta 4:** O recebimento dos veículos se dará, conforme cronograma a ser enviado do contratante para a contratante, através de ordem de serviço.

**Questionamento 5:** *O edital prevê a participação de secretarias distintas, no entanto, não há indicação dos respectivos CNPJs dessas entidades. Diante disso, solicitamos esclarecimento quanto à emissão das faturas: deverá ser realizada em nome do órgão gerenciador ou em nome de cada órgão participante, conforme a formalização da contratação? Se for em nome de cada órgão participante, gentileza discriminar os respectivos CNPJs. Esse esclarecimento é fundamental para fins de adequação fiscal e emissão correta dos documentos de cobrança.*

**Resposta 5:** FERMOJU: 41.655.846/0001-47

**Questionamento 6:** *Informamos que os veículos serão disponibilizados à CONTRATANTE devidamente limpos e abastecidos, conforme prática padrão do mercado de locação. Dessa forma, solicitamos confirmação de que, ao término do período de uso, os veículos deverão ser devolvidos nas mesmas condições, ou seja, limpos e com o tanque cheio, a fim de manter o equilíbrio contratual e evitar custos adicionais com limpeza ou reabastecimento por parte da CONTRATADA.*

**Resposta 6:** Os veículos serão devolvidos da mesma forma, limpos e abastecidos.

**Questionamento 7:** *Qual a quilometragem mensal estimada por veículo?*

**Resposta 7:** Para o Lote 1, estima-se não mais do que 1.000 quilômetros, por solicitação.

**Questionamento 8:** *Haverá previsão de pagamento por quilometragem excedente, caso o uso ultrapasse significativamente a média estimada?*

**Resposta 8: Não**

**Questionamento 9:** *Quem será o responsável pela condução dos veículos? Serão servidores do órgão, motoristas terceirizados ou os veículos serão destinados a cargos de direção, presidência ou alta gestão?*

**Resposta 9: Servidores do órgão e motoristas terceirizados.**

**Questionamento 10:** *Qual será o tipo de utilização dos veículos? Administrativa, fiscalização, operacional, transporte de pessoas, transporte de pacientes, entre outros?*

**Resposta 10: Para o Lote 1, Transporte de autoridades.**

**Questionamento 11:** *Haverá deslocamentos frequentes para outras cidades ou regiões?*

**Resposta 11: Não.**

**Questionamento 12:** *Seguro do veículo (casco). Informamos que, conforme regulamentação da SUSEP, é permitido que as locadoras de veículos com sólida capacidade financeira optem por não contratar seguro convencional para o veículo locado (casco), assumindo integralmente os custos de reparo e manutenção por meio de rede própria de oficinas credenciadas. Essa prática é amplamente adotada no setor de locação e não representa prejuízo à Administração, uma vez que todos os reparos são garantidos, com padrão equivalente ao de uma apólice tradicional.*

**Resposta 12: Aceito.**

**Questionamento 13:** *Seguro contra terceiros. A contratação de seguro contra terceiros é obrigatória, conforme exigência da SUSEP. No entanto, o edital não define os limites de cobertura para os seguintes itens: Danos materiais a terceiros Danos corporais a terceiros Danos morais a terceiros. Solicitamos confirmação de que serão aceitos os valores padrão de mercado, a saber:*

- R\$ 100.000,00 para danos materiais
- R\$ 100.000,00 para danos corporais
- R\$ 10.000,00 para danos morais (quando exigido)

**Resposta 13: Aceito.**

**Questionamento 14:** *Seguro para passageiros. A contratação de seguro para passageiros não é prática comum no setor, especialmente considerando que o DPVAT já prevê cobertura obrigatória nos seguintes valores:*

- R\$ 13.500,00 para morte ou invalidez
- R\$ 2.700,00 para despesas médicas e hospitalares

*Solicitamos confirmação de que esses valores atendem às exigências do órgão. Caso haja necessidade de complementação dessa cobertura, solicitamos que sejam informados os limites mínimos exigidos, para fins de adequação da proposta.*

**Resposta 14: Aceito.**

**Questionamento 15:** *Comprovação da contratação de seguro. Informamos que, por se tratar de empresas com grande volumetria de carros na frota (superior a 100.000 veículos), é prática comum a contratação de apólice global, que cobre toda a frota da locadora. Nesses casos, não há emissão de apólice individual por placa, sendo a comprovação realizada por meio de declaração oficial da seguradora, informando que os veículos vinculados ao contrato estão devidamente cobertos.*

**Resposta 15: Resposta: Aceito.**

**Questionamento 16:** *A CONTRATADA poderá aplicar custos operacionais fixos em caso de avarias, conforme prática de mercado.*

**Resposta 16: Não**

**Questionamento 17:** *A CONTRATANTE será responsável pelos danos decorrentes de mau uso, negligência ou imprudência, nos termos da legislação civil vigente.*

**Resposta 17: Os danos causados por dolo, culpa ou mau uso dos bens por partes dos motoristas da contratante, nos casos não cobertos pelo seguro total dos veículos.**

**Questionamento 18:** *Verificamos que o edital exige ou dá a entender que os veículos locados devem ser emplacados no município de [CEARÁ], porém não há referência à legislação que fundamenta tal exigência. Destacamos que a obrigatoriedade de emplacamento em local específico, quando imposta de forma genérica e sem justificativa técnica, configura restrição indevida à competitividade, podendo ser interpretada como “sanção política”, uma vez que busca compelir empresas locadoras a recolherem tributos em determinada localidade, o que viola o princípio da isonomia e da livre concorrência. Além disso, tal exigência contraria o disposto no artigo 120 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), que estabelece que o registro do veículo deve ocorrer no domicílio ou residência de seu proprietário, e invade competência legislativa privativa da União, conforme o artigo 22, inciso XI, da Constituição Federal. A imposição de emplacamento local também afronta os princípios da livre iniciativa e da liberdade de exercício profissional, previstos nos artigos 1º, IV; 5º, XIII; e 170 da Constituição Federal. Diante disso, solicitamos confirmação de que será admitido o emplacamento dos veículos no domicílio da CONTRATADA, conforme previsto na legislação vigente, não sendo exigido o registro em [CEARÁ] ou em qualquer localidade específica.*

**Resposta 18: A Lei nº 17.080, de 23 de outubro de 2019, estabelece, em seu art. 3º, que “os órgãos da Administração Pública Estadual de todos os Poderes somente poderão contratar veículos para locação de empresas cujos veículos se encontrem devidamente registrados e licenciados neste Estado”. Dessa forma, a referida norma permanece vigente, não tendo sido**

declarada inconstitucional, possuindo, portanto, plena aplicabilidade no âmbito das contratações realizadas pela Administração Pública Estadual. Ademais, a própria empresa que ora solicita esclarecimentos detém pleno conhecimento acerca da legislação mencionada, uma vez que já atuou anteriormente como prestadora de serviços deste Tribunal, circunstância que evidencia que os questionamentos apresentados aparentam possuir caráter meramente protelatório, contribuindo apenas para o tumulto do regular andamento do processo licitatório. Por fim, ressalta-se que a exigência de emplacamento no Estado do Ceará não restringe a competitividade do certame, constituindo-se apenas como requisito de habilitação e execução contratual, em conformidade com a legislação estadual vigente.

**Questionamento 19:** *Informamos que, conforme prática consolidada no mercado de locação de veículos, a diária corresponde a um período de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da entrega do veículo à CONTRATANTE. Não há previsão de meia-diária. No entanto, para situações em que a devolução do veículo ultrapasse o período contratado em até 5 (cinco) horas, será aplicada a cobrança proporcional de hora extra, cujo valor unitário corresponde a 1/5 (um quinto) do valor da diária por hora adicional. A partir da sexta hora excedente, será cobrado o valor integral de uma nova diária, considerando que o veículo permanece indisponível para atendimento a outros contratos. Solicitamos, portanto, confirmação de que esse critério de cobrança será aceito pela Administração, conforme prática usual do setor.*

**Resposta 19:** Não haverá cobrança de horas extras, visto que, a locação se dará por diária.

**Questionamento 20:** *Verificamos que o edital prevê a obrigatoriedade de fornecimento de extintor de incêndio nos veículos, porém não especifica se essa exigência se aplica a todos os tipos de veículos solicitados. Desde 17 de setembro de 2015, o CONTRAN, por meio da Resolução nº 556/2015, tornou facultativo o uso do extintor de incêndio do tipo ABC para os seguintes veículos. Segundo o próprio CONTRAN, o uso do extintor por pessoas não treinadas pode representar risco adicional ao condutor, e os casos de incêndio veicular são excepcionais. Além disso, a evolução tecnológica da indústria automotiva tem tornado os veículos mais seguros, reduzindo a necessidade desse equipamento. Dessa forma, informamos que, por se tratar de item facultativo para os tipos de veículos solicitados, as montadoras não têm incluído o extintor como item de fábrica. A instalação posterior, além de representar um custo adicional, não é recomendada pelas fabricantes. Diante disso, solicitamos confirmação de que será aceita a entrega dos veículos sem extintor de incêndio, conforme orientação do CONTRAN e prática atual das montadoras.*

**Resposta 20:** Para os veículos do Lote 2 (ônibus, micro-ônibus e vans), o TR exige expressamente os itens obrigatórios de segurança, incluindo extintor e triângulo. Para os veículos do Lote 1 (sedan/SUV), o TR não lista o extintor entre os itens obrigatórios, sendo aplicável a Resolução CONTRAN nº 556/2015 que o torna facultativo para automóveis. A exigência permanece para os veículos do Lote 2, conforme legislação vigente.

**Questionamento 21:** *Verificamos que o edital prevê a instalação de acessórios como película (insulfilm), adesivos, rastreadores, entre outros, inclusive para veículos disponibilizados em locações diárias ou eventuais. No entanto, destacamos que essa exigência não é compatível com a dinâmica*

*operacional desse tipo de contratação. Nas locações de curta duração, é prática consolidada no setor que os veículos sejam entregues sem personalizações ou acessórios adicionais, justamente pela impossibilidade logística de instalação e posterior remoção desses itens a cada nova solicitação. Além disso:*

- *O prazo de entrega previsto no edital inviabiliza a execução dessas adaptações;*
- *A instalação e retirada de acessórios em prazos tão curtos onera o contrato e compromete a disponibilidade imediata da frota;*
- *As locadoras não mantêm veículos personalizados em estoque, sendo necessário adaptar cada unidade conforme a demanda, o que não é viável para locações pontuais.*

*Dessa forma, solicitamos a exclusão da exigência de instalação de acessórios para veículos disponibilizados em locações diárias ou eventuais, mantendo essa obrigatoriedade apenas para contratos de longa duração, nos quais há tempo hábil e justificativa técnica para tal customização.*

**Resposta 21:** Não se trata de contratação pontual, mas de contratação de natureza perene, com possibilidade de prorrogação contratual por até mais 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da legislação vigente. Dessa forma, a proposta de preços deve estar plenamente compatível com as condições efetivas de execução dos serviços ao longo de toda a vigência contratual. Ademais, considerando tratar-se de serviço destinado ao transporte de autoridades, envolvendo requisitos de segurança, conforto e suporte técnico especializado, tais exigências configuram condição essencial de pré-qualificação para o adequado fornecimento e prestação dos serviços.

**Questionamento 22:** *Qual será a periodicidade exigida para a lavagem dos veículos? (ex: semanal, quinzenal, mensal ou conforme demanda da CONTRATANTE)?*

**Resposta 22:** Conforme demanda do Contratante.

**Questionamento 23:** *Qual o tipo de lavagem deverá ser realizada? (ex: externa simples, completa com higienização interna, lavagem técnica, etc.)?*

**Resposta 23:** Completa com higienização interna.

**Questionamento 24:** *Será admitida a utilização de aplicativo/plataforma digital, disponibilizado pela CONTRATADA, para que a CONTRATANTE possa agendar a lavagem diretamente com fornecedores credenciados?*

**Resposta 24:** Não.

**Questionamento 25:** *É correto o entendimento que os motoristas da CONTRATANTE serão responsáveis por levar e retirar os veículos até o ponto de lavagem?*

**Resposta 25:** Sim.

**Questionamento 26:** *A troca deverá ocorrer apenas ao final da vigência do contrato?*

**Resposta 26:** Não.

**Questionamento 27:** *Ou há possibilidade de previsão de troca periódica, conforme prática comum no mercado?*

**Resposta 27:** Sim

Atenciosamente,

**3º PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TJCE**

**Às empresas interessadas no Pregão Eletrônico nº 016/2026.**